## Errata

## **ERRATA**

Torna-se sem efeito a publicação Aviso de Intenção de Registro de Preço realizada dia 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial - AMUNES, Edição n°2.787, pág. 265, 24 de junho de 2025.

Protocolo 1578957

## Viana

# **Decreto**

# **DECRETO Nº 136/2025**

EXCLUI E NOMEIA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIAÑA - COMSEAVI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 3.000 de 19 de dezembro de 2018, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2024/2026.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Exclui e Inclui membros na composição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - **COMSEAVI**, até o término do atual mandato conforme prevê o Decreto Municipal Nº 213/2024 de 13 de setembro de 2024.

§1º Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA:

I. Excluir:

A) Suplente: Amanda Miranda Oliveira

IÍ. Incluir:

B) Suplente: Barbara Ahnert Aceneto

§**2º** Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAG:

I. Excluir:

A) Suplente: Washigton Rodrigo Assis de Souza

II. Incluir: Robertha Di Carvalho Bragato

§**3º** Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS:

I. Excluir:

A) Titular: Karla Cristina Gomes de Landes Cypreste

B) Suplente: Isabelle Santos Santana

II. Incluir:

A) Titular: Dafyne Jesus Matos Maduro B) Suplente: Vera Carla Alves Cardoso

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579574

DECRETO Nº 137/2025 EXCLUIE INCLUI OS MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANA-COMDICAVI, PARA COMPOR O MANDATO 2023 A 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Exclui e Inclui membros na composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - <b>COMDICAVI**, até o término do atual mandato conforme preconiza o Decreto Municipal Nº 314/2023, iniciado em 2023 com termino em 2025.

§1º Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

I. Excluir:

a) Titular: Michele Gonçalves da Silva Christo

b) Suplente: Bárbara Martins Rodrigues

II. Incluir:

a) Titular: Ruth Helena Sigueira Ribeiro

b)Suplente: India Nara Jesus dos Santos Oliveira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

# WANDERSON BORGHARDT BUENO Prefeito Municipal de Viana Protocolo 1579576

# **DECRETO Nº 138/2025**

INCLUI E EXCLUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA -COMDIPEDEVI, PARA COMPOR O MANDATO DE 2023-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025.

# **DECRETA:**

**Art. 1º.** Exclui e Inclui membros para compor no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPEDEVI, até o término do atual mandato conforme mandato da Gestão biênio 2023 a 2025.

§1º Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB:

I.Excluir:

a)Titular:Rayane Firmino de Assis b)Suplente: Glenda Bittar Binow II.Incluir:

a)Titular: Geiele Pereira Alves

b)Suplente: Rayane Firmino de Assis

§**2º** Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

I. Excluir:

a) Titular: Suelly Gomes Barreirosb) Suplente: Julio Cezar Klaczok Alves

II. Incluir:

a) Titular: India Nara Jesus dos Santos Oliveira

b) Suplente: Ruth Helena Siqueira Ribeiro

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

# **WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579578

# **DECRETO Nº 139/2025**

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS "02-B" E "02-C", SITUADAS NO BAIRRO CAXIAS DO SUL, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA EMPRESA VIANA LOG S.A..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 20046/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **004/2025** da Gerência de Aprovação de Projetos.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das **Áreas** "**02-B**" **e** "**02-C**", situadas no Bairro Caxias do Sul, neste Município, a requerimento da empresa VIANA LOG S.A., em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 10.779 e 10.919 do Livro nº 2, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

**Art. 2º** A **situação retificada dos terrenos**, a serem remembradas, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I - Área 02-B:

a) Frente: com a área 2A (MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros) + 27,57m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros), totalizando 77,55 (setenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros).

b) Fundo: com a Gleba 2-C, em 01 (um) segmento de reta medindo 71,77m (setenta e um

metros e setenta e sete centímetros).

c) Lado direito: com o terreno da LOG VIANA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA, em 19 (dezenove) segmentos de retas medindo 4,64m (quatro metros e sessenta e quatro centímetros) + 10,93m (dez

metros e noventa e três centímetros) + 6,90m (seis metros e noventa centímetros) + 6,89m (seis metros e oitenta e nove centímetros) + 8,21m (oito metros e vinte e um centímetros) + 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) + 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros) + 8,99m (oito metros e noventa e nove centímetros) + 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) + 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) + 10,09m (dez metros e nove centímetros) + 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) + 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros) + 8,19m (oito metros e dezenove centímetros) + 5,48m (cinco metros e quarenta e oito centímetros) + 6,86m (seis metros e oitenta e seis centímetros) + 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros) + 22,41m (vinte e dois metros e quarenta e um centímetros), e com o terreno da PREFEITURA DE VIANA, em 06 (seis) segmentos de reta medindo 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros) + 14,76m (catorze metros e setenta e seis centímetros) + 14,95m (catorze metros e noventa e cinco centímetros) + 20,89m (vinte metros e oitenta e nove centímetros) + 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) + 14,81m (catorze metros e oitenta e um centímetros), totalizando 25 (vinte e cinco) segmentos de retas, com extensão de 274,66m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros).

d) Lado esquerdo: com a Gleba 2-C (VIPASA PARTICIPAÇÕES LTDA), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 52,53m (cinquenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) + 94,05m (noventa e quatro metros e cinco centímetros), totalizando 146,58m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros).

e) Perímetro: 570,56m (quinhentos e setenta metros e cinquenta e seis centímetros);

f) Area: 19.005,60m² (dezenove mil e cinco metros e sessenta decímetros quadrados);

II - Área 02-C:

a) Frente: com a Área de Servidão do Supermercado Casagrande, em 01 (um) segmento de reta medindo 8,19m (oito metros e dezenove centímetros);

- Fundo: com o terreno da Praça-01 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 03 (três) segmentos de reta medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) + 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros), com a Rua Santa Rita, em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) + 4,06m (quatro metros e seis centímetros) + 1,93m (um metro e noventa e três centímetros), e com a Área Verde 02 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 14,13m (catorze metros e treze centímetros) + 1,32m (um metro e trinta e dois centímetros), totalizando 08 (oito) segmentos de retas, com extensão de 66,48m (sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros).
- c) Lado direito: com a área 2A (MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA), em 11 (onze) segmentos de reta medindo 11,06m (onze metros e seis centímetros) + 14,31m (catorze metros e trinta e um centímetros) + 11,97m (onze metros e noventa e sete centímetros) + 6,24m (seis metros e vinte